LEI Nº 7074 DE 28 DE MARÇO DE 2005.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO CONDENADO DE SETE LAGOAS - APAC.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de convênio entre o Município de Sete Lagoas e a Associação de Proteção e Amparo ao Condenado de Sete Lagoas - APAC.

Art. 2º O convênio a que se refere esta lei, tem por objeto a cessão de 2 (dois) Professores I pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação para execução de atividades educacionais dirigidas aos recuperandos internos do Centro de Recuperação Nossa Senhora de Fátima, mantido pela APAC.

Art. 3º Compete a Associação de Proteção e Amparo ao Condenado de Sete Lagoas - APAC.

I - Fornecer cuidados básicos e formação de bons hábitos aos recuperandos internos do Centro de Recuperação Nossa Senhora de Fátima;

II - Oferecer atendimento educacional aos recuperandos internos;

III - Apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo Centro de Recuperação Nossa Senhora de Fátima, a Secretaria Municipal de Educação;

IV - Apresentar mensalmente folha de freqüência dos Professores cedidos;

V - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, de imediato, quaisquer faltas porventura cometidas pelos servidores cedidos, para as devidas providências.

Art. 4º Compete ao Município de Sete Lagoas:

I - Ceder 02(dois) Professores I pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

II - Efetuar o pagamento da remuneração dos Professores colocados à disposição da Associação de Proteção e Amparo ao Condenado de Sete Lagoas, durante a vigência deste convênio;

III - Requisitar, quando se fizer necessário, o retorno dos servidores cedidos, com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias;

IV - Fiscalizar a execução do convênio.

Art. 5º O convênio de que trata esta lei, terá vigência de 1º de fevereiro de 2005 a 31 de dezembro de 2.008

Art. 6º As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.10.1.12.361.0026.2027.3.1.90.04.00 e 2.10.1.12.361.0026.2027.3.1.90.11.00.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de março de 2005.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

GUTEMBERGUE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CIBELE REGINA DE MOURA CALAZANS
Secretária Municipal de Educação

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município